

**REGULAMENTO ELEITORAL DA FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E  
MONTANHISMO DE PORTUGAL**

Artigo 1.º  
**Objeto e âmbito**

- i) Deliberar sobre o número das mesas de voto, sobre o período do seu funcionamento e sobre a regularidade da sua composição e providenciar a correção de eventuais anomalias;
- j) Deliberar sobre as reclamações apresentadas pelos membros das mesas de voto;
- k) Deliberar sobre as reclamações apresentadas pelos eleitores durante o ato eleitoral;
- l) Assegurar e supervisionar o apuramento final dos resultados da votação;
- m) Deliberar sobre a validade dos votos;
- n) Registrar em ata, assinada por todos os seus membros, os resultados finais da votação;
- o) Assegurar a publicação dos resultados finais e proclamar os titulares eleitos;
- p) Garantir a ordem e a observância da disciplina eleitoral.

4 -







## Artigo 12.º

6 - Relativamente aos candidatos a delegados à Assembleia Geral em representação



